



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROINFRA/FURG Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Instrução Normativa PROINFRA/FURG nº 1, de 16 de novembro de 2021 e estabelece normas gerais sobre a circulação e permanência nos *Campi* da FURG com vistas à obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a covid-19.

O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1/2021, de 27 de dezembro de 2021, considerando:

- a. o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (covid-19) "Versão 1.7", elaborado pelo Grupo de Trabalho para o Planejamento da retomada gradual das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, bem como a Portaria nº 2.054 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o planejamento de retomada de atividades presenciais estabelecendo fases, protocolos e ações de prevenção à covid-19, a readequação das medidas de proteção individuais e coletivas na FURG;
- b. a Resolução nº 019/2021 do CONSUN, que dispõe sobre os reflexos do Plano Nacional de Imunização contra a covid-19 em relação ao ingresso em prédios e a circulação de pessoas na FURG; e
- c. o Ato Executivo nº 2/2022, que dispõe sobre a exigência de comprovação de vacinação completa para ingresso em prédios e circulação de pessoas na FURG,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 17 de janeiro de 2022, com vistas à obrigatoriedade de comprovação de vacina contra a covid-19, estudantes, servidores(as), terceirizados(as) e público em geral, ao ingressarem nos prédios da Universidade, deverão apresentar de forma voluntária o comprovante de vacinação:

I - a comprovação a ser apresentada corresponderá a vacinação completa (duas doses ou dose única, conforme o caso da plataforma vacinal), observado o cronograma instituído pelos órgãos competentes;

II - quando não apresentado o comprovante de vacinação de forma voluntária, os estudantes, servidores(as), terceirizados(as) e público em geral estarão sujeitos à abordagem das equipes de portaria, vigia e vigilância, devendo apresentar tal comprovação de forma imediata quando inqueridos;

III - o ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a covid-19 dar-se-á mediante apresentação de atestado médico justificando o óbice à imunização; e

IV - a não comprovação de vacinação ou não justificativa do óbice à imunização resultará em impedimento de ingresso e permanência nos prédios, halls, saguões e demais áreas da FURG, independente do nível de ventilação dos ambientes e das medidas de distanciamento neles aplicadas.

§ 1º Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a covid-19, conforme disposto na Resolução 019/2021, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS; e

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental, brasileira ou estrangeira.

§ 2º A comprovação da vacinação contra a covid-19 ou a apresentação do atestado médico será exigida somente aos maiores de 18 (dezoito) anos, salvo divulgação de protocolo em sentido contrário pelo Ministério da Saúde, observada a obrigatoriedade do uso de máscaras, regulada pelo Plano de Contingência da FURG.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Infraestrutura sinalizará as entradas dos prédios da Universidade e as áreas externas, indicando que o ingresso e permanência estão sujeitos ao controle de que trata esta Portaria.

Art. 3º Os termos desta Portaria não afastam a necessidade de observância das regras de segurança à saúde e dos protocolos de enfrentamento à covid-19, disposto no Plano de Contingência da FURG e com as orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à covid-19.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa PROINFRA/FURG nº 1/2021, de 16 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data em atendimento ao Ato Executivo nº 2/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Rafael Gonzales Rocha
Pró-Reitor de Infraestrutura